

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO / RS
RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 261 - CENTRO
CEP: 93510-290 - NOVO HAMBURGO - RS
CNPJ: 94.709.284/0001-33 FONE: (51) 3477-1233
E-mail: compras@camaranh.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Setor Almoxarifado e Copa

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo, compreendendo, chás em sachê, café tradicional, açúcar refinado, adoçante em sachê e filtro de café em papel nº 103, destinados ao abastecimento das copas, sessões legislativas, cursos, palestras, gabinetes e demais atividades institucionais. (SRP - PREGÃO)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Café Tradicional: Café torrado e moído; classificação tradicional; com torra média; granulometria com moagem fina, adequada para preparo em coadores de papel; embalagem de 500 g; acondicionamento a vácuo ou com atmosfera protetora, devidamente lacrada e resistente, garantindo integridade do produto durante o transporte e armazenamento; validade mínima na data de entrega de 12 (doze) meses; produto de origem nacional; isentos de aditivos, aromatizantes ou quaisquer substâncias estranhas ao produto e deverá apresentar aroma, cor e sabores característicos de café tradicional de boa qualidade, compatíveis com o produto padrão igual ou superior aos da marca amplamente comercializado no mercado como o Melitta, admitindo-se equivalentes. O produto deverá possuir Selo de Pureza da ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café), vigente, como garantia de qualidade e autenticidade.

Açúcar Refinado: De primeira qualidade, de origem vegetal (cana-de-açúcar), com coloração branca, sabor próprio e ausência de odores ou sabores estranhos. Produto isento de impurezas, umidade excessiva, sujidades, insetos ou matérias estranhas. Embalagem íntegra, resistente e adequada ao transporte e armazenamento, contendo 1 kg, devidamente lacrada e identificada com informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega, atendendo às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes.

Adoçante: Adoçante dietético, formulado à base de edulcorantes permitidos pela ANVISA, próprio para bebidas quentes e frias. Acondicionado em sachês individuais (embalagem com 50 sachês cada), com dosagem padrão, devidamente lacrados, garantindo higiene, praticidade e conservação do produto. O produto deverá apresentar sabor agradável, sem residual amargo excessivo, sendo adequado ao consumo diário. Embalagem secundária íntegra, contendo identificação do fabricante, composição, data de fabricação e prazo de validade. Deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega e atender integralmente às normas sanitárias vigentes.

Chá (diversos sabores): Acondicionado em sachês individuais, próprios para preparo por infusão, embalados individualmente (caixa contendo 10 saquinhos envelopados), garantindo higiene, conservação e praticidade





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO / RS
RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 261 - CENTRO
CEP: 93510-290 - NOVO HAMBURGO - RS
CNPJ: 94.709.284/0001-33 FONE: (51) 3477-1233
E-mail: compras@camaranh.rs.gov.br

no consumo.
Os sachês deverão conter folhas, ervas ou frutos naturais e selecionados, isentos de matérias estranhas, sujidades ou contaminantes, conforme normas sanitárias vigentes. Acondicionados em caixa comercial, contendo quantidade padronizada de unidades (conforme apresentação do fabricante), devidamente lacrada. O produto deverá apresentar aroma, cor e sabores características, próprios de chá de boa qualidade. Embalagem com identificação do fabricante, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias. Deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega e atender às normas da ANVISA e legislação aplicável.

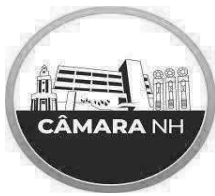
Filtro de Café em Papel: Tamanho nº 103, fabricado com papel próprio para filtragem de alimentos, de alta resistência, não alvejado ou alvejado conforme normas sanitárias vigentes, isento de substâncias tóxicas, odores ou sabores que possam alterar a qualidade da bebida. Compatível com suportes e coadores padrão nº 103, permitindo filtragem eficiente, sem rompimento durante o uso. Embalagem íntegra, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante e quantidade de unidades. Produto em conformidade com as normas da ANVISA e legislação aplicável.

Quantidade MÍNIMA Estimada:

- Café Tradicional Moído: 700 pacotes de 500g - **CÓDIGO: 87732**
- Açúcar Refinado: 300 pacotes de 1kg – **CÓDIGO: 3051**
- Adoçante em Sachê: 200 caixas com 50 sachês cada – **CÓDIGO: 86101**
- Chá de Camomila: 150 caixas com 10 envelopes cada – **CÓDIGO: 5731**
- Chá de Erva Doce: 150 caixas com 10 envelopes cada – **CÓDIGO: 3274**
- Chá de Cidreira: 150 caixas com 10 envelopes cada – **CÓDIGO: 45309**
- Chá de Hortelã: 150 caixas com 10 envelopes cada – **CÓDIGO: 3157**
- Filtro de café: 250 pacotes – **CÓDIGO: 35986**

OBS: Solicitamos amostras dos itens.





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO / RS
RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 261 - CENTRO
CEP: 93510-290 - NOVO HAMBURGO - RS
CNPJ: 94.709.284/0001-33 FONE: (51) 3477-1233
E-mail: compras@camaranh.rs.gov.br

FORMA DE AQUISIÇÃO E JULGAMENTO:

A contratação será realizada mediante Pregão, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, comerciais e legais previstas no edital e no Termo de Referência. Solicitamos Amostras dos itens.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à demanda contínua por gêneros alimentícios e materiais de consumo essenciais, os quais são utilizados no atendimento diário das atividades institucionais desenvolvidas no âmbito deste órgão, bem como em eventos, reuniões e recepções promovidas pela Câmara de Vereadores.

A disponibilização desses insumos no setor de Copa, sob responsabilidade do Almojarifado, contribui diretamente para a adequada utilização em sessões no plenário, palestras, cursos, para consumo dos servidores, vereadores e visitantes, garantindo condições mínimas de conforto, hospitalidade e bem-estar, além de preservar a imagem institucional do órgão e cada gabinete fará jus à liberação mensal de **02 caixas de café, 01kg açúcar, 01 pacote de filtro de papel e 01 caixa de adoçante**, vedada a acumulação de quantitativos.

A contratação está alinhada aos princípios da eficiência e economicidade, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e visa garantir o fornecimento regular desses gêneros alimentícios e material de consumo evitando aquisições emergenciais ou fragmentadas, que poderiam resultar em custos maiores ou prejuízos ao bom funcionamento das rotinas administrativas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta foi escolhida em razão que consiste na aquisição planejada e contínua de gêneros alimentícios e material de consumo, destinados ao atendimento das demandas do setor de Copa, gabinetes e das atividades institucionais da Câmara de Vereadores.

A contratação será realizada por meio de Pregão, com critério de julgamento pelo menor preço por item, assegurando a obtenção de produtos com qualidade compatível com os padrões de mercado, observadas as especificações técnicas e os requisitos sanitários estabelecidos.

Ainda, será utilizado o procedimento SRP.

Sendo assim, este Termo de Referência encontra-se vinculado ao referido estudo, que demonstrou a viabilidade da contratação, considerando os parâmetros de consumo, especificações técnicas dos produtos, estimativa de preços de mercado e ausência de alternativas mais vantajosas economicamente.

A presente aquisição encontra respaldo no inciso II do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, que define como contratação de bens comuns aquelas que envolvam itens de pronto fornecimento, com especificações usuais no mercado.

A medida trará benefícios diretos para a Administração Pública, como:

- Melhoria no ambiente organizacional;





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO / RS
RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 261 - CENTRO
CEP: 93510-290 - NOVO HAMBURGO - RS
CNPJ: 94.709.284/0001-33 FONE: (51) 3477-1233
E-mail: compras@camaranh.rs.gov.br

- Racionalização dos gastos públicos;
- Efetividade no atendimento às necessidades rotineiras e extraordinárias do órgão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. OBRIGAÇÕES. SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL

Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cuja data de inscrição deverá ser anterior à data de publicação desta contratação;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante/fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, mediante apresentação de Certidão Negativa Estadual, e, caso sediada em outro estado, para com a Fazenda do seu respectivo Estado;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

1. O fornecedor/contratante tem as seguintes obrigações mínimas:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Termo de Referência;
- b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- c) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- d) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- e) Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo o em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO / RS
RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 261 - CENTRO
CEP: 93510-290 - NOVO HAMBURGO - RS
CNPJ: 94.709.284/0001-33 FONE: (51) 3477-1233
E-mail: compras@camaranh.rs.gov.br

f) Contratada é obrigada a executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados pela contratante, de acordo com suas necessidades;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Entrega em até 10 dias (corridos) no setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, Rua Almirante Barroso nº 261 Bairro Centro na Cidade de Novo Hamburgo/RS.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato consiste em acompanhar, fiscalizar e controlar o fornecimento de café, açúcar, adoçante, filtros de café e chá, garantindo que os produtos atendam às especificações técnicas, quantidades contratadas e prazo de entrega, conforme Termo de Referência e contrato firmado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

- a) Contratada emitirá uma nota fiscal para o pagamento dos serviços prestados e apresentará ao fiscal do contrato que fará a solicitação de autorização para pagamento devidamente atestadas;
- b) O pagamento dos Serviços contratados será feito no prazo de 10 (dez) dias úteis após o atesto das notas fiscais, desde que a empresa esteja em dia com suas obrigações fiscais e atenda a todas as exigências contidas no contrato;
- c) Na hipótese da constatação de qualquer irregularidade na nota fiscal e/ou documentos apresentados pela Contratada que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização, não incluindo qualquer acréscimo no valor contratado;
- d) O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho, bem como o CNPJ indicado na habilitação e proposta licitatória;
- e) A nota fiscal deverá discriminar os tributos e respectivas alíquotas, assim como possível benefício ou isenção tributária; Caberá à Contratada informar o número da conta-corrente, agência e estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento;
- f) Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária;
- g) A Contratada fica obrigada a manter a regularidade trabalhista, nos termos da Lei n. 12.440/2011, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRT- FGTS) e à Fazenda Nacional (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional - PGFN, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1751, 02/10/2014 e suas alterações, independente de solicitação;
- h) Os pagamentos a serem efetuados à Contratada estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a Contratada incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese da não retenção;





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO / RS
RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 261 - CENTRO
CEP: 93510-290 - NOVO HAMBURGO - RS
CNPJ: 94.709.284/0001-33 FONE: (51) 3477-1233
E-mail: compras@camaranh.rs.gov.br

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR /PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de Registro de Preço, com critério de julgamento por menor preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o menor preço por item, observado o atendimento integral às especificações técnicas, quantidade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Serão admitidas propostas de fornecedores que comprovem regularidade fiscal, jurídica e capacidade de fornecimento, nos termos da legislação vigente. A adoção desta forma de contratação visa garantir eficiência, economicidade, ampla competitividade e o fornecimento regular e contínuo dos insumos necessários ao órgão.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo, os quais encontram-se anexados ao ETP (Estudo Técnico Preliminar).

Os orçamentos foram solicitados considerando as especificações técnicas e quantitativos estimados dos itens descritos neste documento, em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que trata da estimativa prévia de preços como etapa obrigatória do planejamento da contratação.

Esses valores servirão de parâmetro para definição do valor estimado da contratação, bem como para análise de vantajosidade e julgamento da proposta mais econômica, respeitando-se os princípios da isonomia, economicidade e eficiência.

O Setor de Compras poderá, se necessário, complementar a pesquisa de preços com base em plataformas oficiais, como o Painel de Preços do Governo Federal, compras anteriores, ou outros meios admitidos pela legislação vigente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que atenderá a contratação será especificada posteriormente, nos autos do processo, pela Contabilidade da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

> Material de consumo - Produtos Alimentícios

Novo Hamburgo/RS 08 Janeiro de 2026.

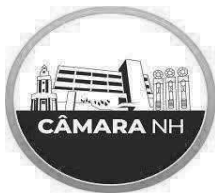


Assinado eletronicamente por:
ANA PAULA SANCHEZ BERLITZ
***.266.980-**
02/02/2026 18:00:37

Assinado eletronicamente com certificado virtual

Ana Paula Berlitz





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO / RS
RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 261 - CENTRO
CEP: 93510-290 - NOVO HAMBURGO - RS
CNPJ: 94.709.284/0001-33 FONE: (51) 3477-1233
E-mail: compras@camaranh.rs.gov.br

Setor Compras/Almoxarifado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/02/2026 18:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1168869011683>

